



## REQUERIMENTO Nº 108/2024

**Autoria:** Darlene Aparecida de  
Oliveira Bicalho Maia  
**Nº do Protocolo:** 829/2024  
**Protocolado em:** 12/11/2024 14h54

Solicita cópia Integral do processo licitatório do PROCESSO Nº 42/2023- CONVITE Nº 05/2023, cópia integral do Edital do Concurso Público 001/2023 e cópia do extrato da publicação do edital e do resultado do concurso na Imprensa Oficial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve, requer dessa Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo mandato e conforme as prerrogativas regimentais, dispostas no artigo 157 do Regimento Interno desta Casa, o envio deste expediente ao Executivo Municipal, na pessoa do Senhor Prefeito, requerendo as seguintes informações e documentos:

- 1 - Cópia Integral do processo licitatório do PROCESSO Nº 42/2023- CONVITE Nº 05/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para elaboração, organização e realização de concurso público para a Prefeitura de Marilac;**
- 2 - Cópia integral do Edital do Concurso Público 001/2023, para provimento de cargos na prefeitura de Marilac, bem como eventuais impugnações/recursos, documento do TCE aprovando o edital e resultado final do concurso com a relação dos aprovados e reprovados, além das cópias de todos os atos de nomeações e posse;**
- 3 - Cópia do Extrato da publicação do edital e do resultado do concurso na Imprensa Oficial.**

As cópias requeridas, as mesmas são de extrema importância para o requerente, uma vez que são imprescindíveis para que se consagre de forma satisfatória o seu direito. Ademais, de acordo com o artigo 14 do Decreto Nº 7.724/2012, não há necessidade de informar o motivo do pedido.

O embasamento para o requerimento está na Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011) que regula o direito constitucional de acesso às informações de dados públicos, principalmente os concernentes ao oficiante, sendo este órgão público subordinado à mesma lei, conforme prevê seu





# MUNICÍPIO DE MARILAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O artigo 10 da Lei de Acesso à Informação prevê que, para que se tenha acesso, é necessário que qualquer interessado apresente pedido legítimo, contendo sua identificação e a especificação do que se requer:

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

As informações e documentos pleiteados não se tratam de dados sigilosos. Assim, não há qualquer impedimento para a liberação imediata das informações e documentos pleiteados.

Diante do exposto, conto com a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, e certo de ser atendido pelo Chefe do Poder Executivo.

Plenário da Câmara Municipal, 12 de novembro de 2024.

---

Darlene Aparecida de Oliveira  
Bicalho Maia  
Vereador(a) Autor(a)





# MUNICÍPIO DE MARILAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC - MG**  
**APROVADO**

Documento aprovado em **04/12/2024**  
com **6 votos** favoráveis de **7 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Documento assinado digitalmente por Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe o código **VB66K-95CYA-L2GIY-XMIV9-YS8BU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Presidente Tancredo Neve, nº 69 - Centro - CEP 35.115-000 - Marilac - MG





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** [Requerimento Nº 108/2024](#)  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 12/11/2024 14:53:53  
**Hash Interno:** x7leph9f6kktcicmrstrnx2g2qvwzzqe2rhwwsq



### Chave de Verificação

**VBE6K-9SCYA-L2GIY-XMIV9-YS8BU**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://www.camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
064.***.***-48	Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia	<b>Assinado</b> em 12/11/2024 14:54

